



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 310/97, DE 29/10/97.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 307/97, de 24/09/97, passa a ser de R\$-897,78(Oitocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), a partir de 1º de outubro de 1997, atualizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0,10% do mês de setembro de 1997, sendo R\$-448,89 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), referentes à parte fixa e R\$-448,89 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), relativos à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participações nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

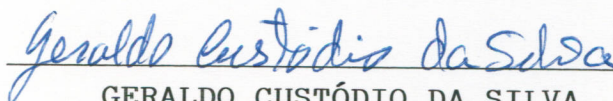
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 310/97, DE 29/10/97.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-595,04 (Quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) à título de verba de representação, a partir de 1º de outubro de 1997, atulizados na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

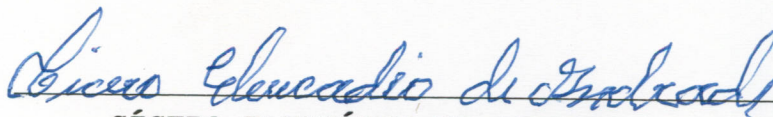
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1997.

SALA DAS SESSÕES, EM 29/10/97.



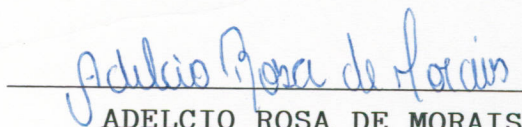
GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente da Câmara



CÍCERO ELEUCÁDIO DE ANDRADE

Vice-Presidente



ADELICIO ROSA DE MORAIS

Secretário